

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/PMDB

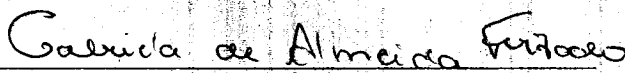
DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ào Sr.
Leonildo Cardoso da Costa
Requerente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Nesta,

Nos termos da Lei no 14.133/2021, encaminho o processo, para que o setor requisitante, elabore o Termo de Referência de que trata o processo administrativo nº 028/2026, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar/MA, 05 de fevereiro de 2026


Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA e do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar/MA, visando assegurar a adequada gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e fiscal da Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Os serviços de assessoria e consultoria contábil demandam conhecimento técnico especializado, experiência comprovada em contabilidade pública aplicada ao setor governamental, domínio das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

A singularidade dos serviços decorre da necessidade de atuação técnica especializada para atendimento das exigências legais, acompanhamento permanente da execução orçamentária e financeira, elaboração de demonstrativos contábeis e prestação de contas perante os órgãos de controle externo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em assessoria contábil mostra-se indispensável para garantir a correta execução dos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais do Município e do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais.

A Administração Pública Municipal necessita de suporte técnico especializado para:

- Orientação e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Elaboração e envio de demonstrativos contábeis obrigatórios;
- Atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- Atendimento às normas da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO;
- Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF;
- Elaboração das prestações de contas anuais;
- Acompanhamento dos índices constitucionais e legais;
- Apoio técnico na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- Orientação aos gestores e servidores quanto à legislação fiscal e contábil vigente.

A contratação visa assegurar maior eficiência administrativa, transparência na gestão pública e regularidade perante os órgãos de controle.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- Comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para órgãos públicos;
- Demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas da Administração;
- Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras atividades correlatas:

1. Assessoria e consultoria contábil à Prefeitura Municipal e ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais;
2. Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
3. Elaboração de balancetes mensais;
4. Elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
5. Elaboração do Balanço Geral Anual;
6. Elaboração das prestações de contas junto ao TCE/MA;
7. Acompanhamento e orientação sobre aplicação dos recursos vinculados;
8. Acompanhamento dos índices constitucionais da educação e saúde;
9. Assessoria na elaboração de respostas a diligências dos órgãos de controle;
10. Apoio técnico na alimentação e transmissão de informações aos sistemas governamentais;
11. Assessoria contábil relacionada ao RPPS;
12. Orientação técnica aos servidores responsáveis pelas áreas financeira e contábil.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, exigindo conhecimento específico em contabilidade pública e gestão fiscal.

A escolha da empresa deverá estar fundamentada na demonstração de sua notória especialização, evidenciada por sua experiência, desempenho anterior, equipe técnica qualificada e reconhecimento no mercado de atuação, de modo que seu trabalho seja considerado essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será definido mediante apresentação de proposta comercial e documentação comprobatória da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, conforme disposto no art. 23 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- Disponibilizar profissionais qualificados para execução do objeto;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Atender às solicitações da Administração;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos nos prazos pactuados;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções quando necessárias;
- Emitir atesto para pagamento.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e do relatório de execução dos serviços, após atesto do fiscal do contrato.



Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA e do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 Manut. Da Sec. De Administração

09 271 0032 2121 – Manutenção e Funcionamento do FAPEDUQUE;

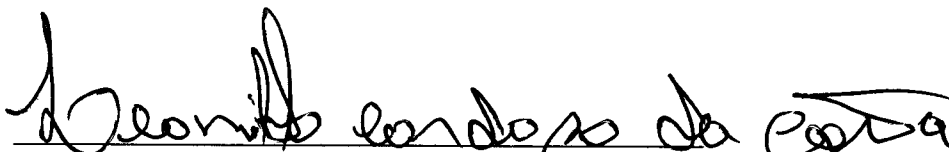
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 6º, inciso XVIII;
- Art. 72;
- Art. 74, inciso III, alínea "c";
- Art. 106;
- Art. 107;
- Art. 117.

Duque Bacelar/MA, 10 de fevereiro de 2026.


Secretário Adjunto de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE-BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº

72

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/PMDB

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto, Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA e do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Bacelar/MA, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 10 de fevereiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças